

INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO

Termo de Referência 74/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 74/2026 158124-INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO
Editado por ALLINE DA SILVA MOUREIRA
Atualizado em 16/06/2026 19:48 (v 0.7)
Status DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	591/2026	23218.000728.2026-39

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
CONTRATAÇÃO DIRETA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS RIO VERDE
Processo Administrativo nº 23218.000728.2026-39

1.1. Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de placa de identificação do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) do Instituto Federal Goiano – Campus Rio Verde, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, mão de obra, transporte, carga, descarga, fundação, montagem, instalação e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Confecção e fornecimento de placa de identificação do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme Manual de Aplicação Visual da CAPES e especificações constantes neste Termo de Referência.		Unidade	1	R\$ 4.157,99	R\$ 4.157,99

1.2. A contratação será realizada em lote único, considerando a natureza integrada da solução, que envolve a confecção da placa e sua instalação, incluindo estrutura de sustentação, fundação e fixação, de modo a garantir a compatibilidade técnica dos componentes, a adequada execução dos serviços e a responsabilização integral da contratada pelo resultado final.

1.3. O objeto caracteriza-se como bem comum com prestação de serviço associado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista que suas especificações são objetivamente definidas e amplamente disponíveis no mercado.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. A placa deverá ser confeccionada em conformidade com as orientações constantes no Manual de Aplicação Visual da Universidade Aberta do Brasil (UAB) e demais diretrizes estabelecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), observando a identidade visual institucional (<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/logomarca>).

1.6. A contratação compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

I – confecção da placa de identificação;

II – fornecimento de todos os materiais, insumos e acessórios necessários;

III – execução da fundação em concreto armado;

IV – fabricação e instalação da estrutura metálica de sustentação;

V – transporte, carga, descarga e montagem;

VI – instalação completa da placa no local indicado pela Administração;

VII – realização dos ajustes necessários para garantir o perfeito nivelamento, alinhamento, prumo e estabilidade da estrutura.

1.7. A placa deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

a) Estrutura de sustentação confeccionada em metalon devidamente dimensionado para suportar o conjunto da placa;

b) Revestimento em ACM (Alumínio Composto), cor branca fosca, com espessura mínima de 3 mm;

c) Aplicação de adesivos em recorte para composição dos elementos gráficos;

d) Dimensões de 2,20 m de largura por 1,10 m de altura;

e) Fixação por meio de pilares metálicos em aço galvanizado com seção mínima de 15 cm x 15 cm;

f) Altura da base da placa em relação ao solo de 1,70 m;

g) Vão entre os apoios de 1,90 m;

h) Previsão de pontos de iluminação direcionados para a placa;

i) Fundação composta por blocos de concreto armado com dimensões mínimas de 0,40 m x 0,40 m x 0,80 m (largura x comprimento x profundidade);

j) Reforços estruturais na parte posterior da placa, incluindo travessas de sustentação adequadas às condições de vento do local de instalação.

1.8. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar qualidade compatível com as normas técnicas aplicáveis e possuir resistência adequada às condições climáticas e ambientais do local de instalação.

1.9. A contratada será integralmente responsável pela segurança da execução dos serviços, observando as normas técnicas, trabalhistas, ambientais e de segurança vigentes, bem como pela reparação de quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

1.10. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, para fins de garantia e demais obrigações decorrentes da contratação.

1.11. O prazo para execução e conclusão dos serviços será definido em item próprio deste Termo de Referência.

1.12. O objeto será executado nas dependências do Instituto Federal Goiano – Campus Rio Verde, em local previamente indicado pela Administração (Rod. Sul Goiana, km 01 - Zona Rural. Rio Verde-GO).

1.13. A contratação será processada por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes e a disponibilidade orçamentária.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10651417000178-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 11/02/2025;

III) Classe/Grupo: II - compra, inclusive por encomenda: bens de consumo; e

IV) Identificador da Futura Contratação: DFD_158124-000135-2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de placa de identificação do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) do Instituto Federal Goiano – Campus Rio Verde, contemplando o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, transporte, mão de obra e demais serviços necessários à completa execução do objeto.

3.2. A solução será executada de forma integrada, abrangendo as etapas de fabricação da placa, transporte até o local de instalação, execução da fundação em concreto armado, montagem da estrutura metálica de sustentação, fixação da placa, realização dos ajustes necessários e entrega final do objeto em perfeitas condições de uso.

3.3. A placa será confeccionada conforme as especificações técnicas estabelecidas pela Administração e em conformidade com as diretrizes de identidade visual da Universidade Aberta do Brasil (UAB), observando os padrões definidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

3.4. A solução deverá garantir adequada resistência mecânica, estabilidade estrutural, durabilidade e qualidade estética, considerando a exposição permanente às condições climáticas externas, especialmente à incidência de ventos, radiação solar, chuvas e demais intempéries.

3.5. O ciclo de vida do objeto contempla as seguintes fases:

I – aquisição e seleção dos materiais necessários à fabricação da estrutura e da placa;

II – fabricação da estrutura metálica de sustentação e da placa em ACM;

III – transporte dos materiais e equipamentos ao local de instalação;

IV – execução da fundação em concreto armado e instalação da estrutura de sustentação;

V – montagem e fixação da placa;

VI – realização dos testes de estabilidade, alinhamento e acabamento;

VII – utilização do objeto para fins de identificação institucional do Polo UAB;

VIII – manutenção corretiva durante o período de garantia, quando necessária;

IX – descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados durante a execução dos serviços e dos materiais eventualmente substituídos.

3.6. Considerando o ciclo de vida do objeto, foram priorizados materiais com elevada durabilidade, resistência às intempéries e baixa necessidade de manutenção, tais como estrutura metálica devidamente protegida contra corrosão, revestimento em ACM e elementos gráficos produzidos em material apropriado para uso externo.

3.7. A solução contempla a adoção de práticas sustentáveis durante sua execução, incluindo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, a utilização racional de materiais e a observância das normas ambientais aplicáveis, em consonância com os princípios da sustentabilidade, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.8. A contratação integrada da confecção e da instalação mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que assegura a compatibilidade técnica entre os componentes, a adequada execução da fundação e da fixação da estrutura, a responsabilização de um único fornecedor pelo resultado final e a maior durabilidade da solução.

3.9. Como resultado esperado, a solução proporcionará a adequada identificação visual do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no Campus Rio Verde, ampliando sua visibilidade institucional, facilitando a orientação de estudantes, servidores e visitantes, além de contribuir para a valorização da infraestrutura educacional e para o fortalecimento da imagem institucional do IF Goiano.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de placa de identificação institucional do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) do Instituto Federal Goiano – Campus Rio Verde, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, transporte, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

4.2. O objeto caracteriza-se como bem comum com prestação de serviço associado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e amplamente disponíveis no mercado.

4.3. O objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Requisitos técnicos

4.4. A placa deverá ser confeccionada em conformidade com as orientações de identidade visual estabelecidas pela Universidade Aberta do Brasil (UAB) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), observando os padrões gráficos e institucionais vigentes.

4.5. A solução deverá contemplar, no mínimo:

I – estrutura metálica de sustentação adequadamente dimensionada;

II – revestimento em ACM (Alumínio Composto);

III – aplicação dos elementos gráficos institucionais;

IV – fundação em concreto armado;

V – sistema de fixação compatível com as condições do local de instalação;

VI – reforços estruturais necessários para suportar a incidência de ventos;

VII – instalação completa da estrutura;

VIII – previsão de iluminação direcionada para a placa.

4.6. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, possuir qualidade compatível com sua finalidade e atender às normas técnicas aplicáveis.

4.7. A estrutura deverá apresentar resistência mecânica adequada para suportar as cargas permanentes e as ações climáticas incidentes no local de instalação, garantindo estabilidade e segurança durante toda a sua vida útil.

Requisitos de execução

4.8. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e mão de obra necessários à execução do objeto.

4.9. Caberá à contratada realizar o transporte, carga, descarga, movimentação, montagem, instalação e demais procedimentos necessários à entrega do objeto em perfeito funcionamento.

4.10. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais qualificados, observando-se as normas técnicas, de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

4.11. A instalação deverá ocorrer nas dependências do Instituto Federal Goiano – Campus Rio Verde, em local previamente indicado pela Administração.

4.12. Os serviços deverão ser executados de modo a minimizar interferências nas atividades acadêmicas e administrativas da instituição.

Sustentabilidade

4.13. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza da contratação, observando, sempre que possível:

I – a utilização racional de materiais;

II – a redução da geração de resíduos;

III – o correto acondicionamento e descarte dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;

IV – o atendimento às normas ambientais aplicáveis.

4.14. Os materiais empregados deverão possuir durabilidade compatível com sua utilização em ambiente externo, contribuindo para a redução da necessidade de substituições frequentes e para o uso eficiente dos recursos públicos.

Garantia

4.15. A contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços executados e para os materiais empregados, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

4.16. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos, falhas, vícios de fabricação, problemas de instalação ou inadequações verificadas no objeto.

4.17. Os reparos ou substituições necessários deverão ser realizados em prazo razoável a ser definido pela Administração, contado da notificação da contratada.

Qualificação da contratada

4.18. A contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

4.19. A comprovação da capacidade técnica poderá ocorrer mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

4.20. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança aplicáveis à execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto compreenderá a confecção, transporte, carga, descarga, montagem, instalação e entrega definitiva da placa de identificação do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) do Instituto Federal Goiano – Campus Rio Verde, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à sua perfeita execução.

5.1.2. A contratada será responsável pela execução integral do objeto, incluindo a construção da fundação, instalação da estrutura de sustentação, fixação da placa e realização dos ajustes necessários para garantir sua estabilidade, alinhamento, nivelamento e segurança.

5.1.3. A placa deverá ser confeccionada em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com as diretrizes de identidade visual da Universidade Aberta do Brasil (UAB).

5.2. Local de execução

5.2.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências do Instituto Federal Goiano – Campus Rio Verde, localizado na Rodovia Sul Goiana, Km 01, Zona Rural, Rio Verde/GO, em local previamente indicado pela Administração.

5.2.2. A execução deverá ocorrer em dias úteis e em horários previamente acordados com a fiscalização do contrato, de modo a minimizar impactos nas atividades acadêmicas e administrativas da instituição.

5.3. Prazo de execução

5.3.1. O prazo máximo para execução integral do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3.2. Eventual necessidade de prorrogação do prazo deverá ser formalmente justificada pela contratada e previamente autorizada pela Administração, observada a legislação aplicável.

5.4. Obrigações específicas da contratada na execução

5.4.1. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços.

5.4.2. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, armazenamento e movimentação dos materiais até o local de instalação.

5.4.3. Executar a fundação em concreto armado e a instalação da estrutura de sustentação observando as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

5.4.4. Garantir que a estrutura instalada possua resistência mecânica compatível com as condições climáticas do local, especialmente quanto à incidência de ventos.

5.4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas.

5.4.6. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

5.4.7. Promover a limpeza do local após a conclusão dos serviços, removendo resíduos, sobras de materiais e embalagens.

5.5. Recebimento do objeto

5.5.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da instalação, mediante verificação preliminar da conformidade do objeto pela fiscalização designada.

5.5.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos materiais empregados, da qualidade da instalação e do atendimento integral às especificações previstas neste Termo de Referência.

5.5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem pela garantia dos materiais e serviços executados.

5.5.4. Caso sejam constatadas irregularidades ou inconformidades, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto, fixando prazo para correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.6. Garantia

5.6.1. A contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais fornecidos e para os serviços executados, contados da data do recebimento definitivo.

5.6.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus para a Administração, os reparos, substituições ou ajustes necessários para sanar defeitos decorrentes de fabricação, instalação ou inadequação dos materiais empregados.

5.7. Segurança e sustentabilidade

5.7.1. A execução dos serviços deverá observar todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis, cabendo à contratada fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários.

5.7.2. A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente.

5.7.3. Os materiais utilizados deverão possuir características de durabilidade e resistência compatíveis com sua utilização em ambiente externo, contribuindo para a redução de manutenções e substituições futuras.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Fiscalização da contratação

6.1.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.2. Compete ao fiscal da contratação acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

6.1.3. O fiscal deverá comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, irregularidades ou descumprimentos verificados, estabelecendo prazo para a adoção das providências necessárias à sua correção.

6.2. Obrigações da fiscalização

6.2.1. Constituem atribuições da fiscalização:

I – acompanhar e verificar a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais;

II – conferir a conformidade do objeto com as especificações constantes deste Termo de Referência;

III – solicitar esclarecimentos e informações à contratada quando necessário;

IV – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

V – atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando verificado o atendimento integral das condições estabelecidas;

VI – comunicar à autoridade competente eventuais situações que possam ensejar aplicação de sanções administrativas.

6.3. Comunicação entre as partes

6.3.1. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico, utilizando-se os endereços de e-mail informados pelas partes no processo de contratação.

6.3.2. As solicitações, notificações, pedidos de esclarecimento e demais comunicações relacionadas à execução contratual deverão ser registradas formalmente.

6.4. Recebimento do objeto

6.4.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da instalação da placa e mediante verificação preliminar da conformidade do objeto.

6.4.2. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da adequação dos materiais empregados, da qualidade da instalação executada e do atendimento integral das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4.3. A emissão do recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou incorreções identificados posteriormente, durante o período de garantia.

6.5. Sanções administrativas

6.5.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.5.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.6. Alterações contratuais

6.6.1. Eventuais alterações contratuais deverão observar as hipóteses e os limites previstos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Extinção contratual

6.7.1. A extinção da contratação observará as hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Garantia dos serviços e materiais

6.8.1. Durante o período de garantia estabelecido neste Termo de Referência, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer defeitos ou vícios constatados nos materiais fornecidos ou nos serviços executados.

6.8.2. Os atendimentos decorrentes da garantia deverão ser realizados em prazo razoável definido pela Administração, contado da comunicação formal da ocorrência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Medição

7.1.1. A medição será realizada por objeto integralmente executado, não sendo admitidos pagamentos proporcionais por etapas concluídas.

7.1.2. Para fins de medição, será considerada a execução completa do objeto, compreendendo a confecção, transporte, fundação, montagem, instalação e entrega da placa de identificação em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.3. A medição será efetuada pelo fiscal da contratação, mediante verificação da conformidade dos materiais empregados, da qualidade da instalação executada e do atendimento integral aos requisitos técnicos definidos pela Administração.

7.1.4. Caso sejam constatadas inconformidades, defeitos ou pendências na execução, a medição ficará suspensa até a regularização das ocorrências pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

7.2. Recebimento para fins de pagamento

7.2.1. O pagamento estará condicionado ao recebimento definitivo do objeto pela Administração.

7.2.2. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade da placa instalada com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas neste Termo de Referência.

7.2.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem pelas obrigações decorrentes da garantia.

7.3. Condições de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação exigida para liquidação da despesa.

7.3.2. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao objeto efetivamente executado.

7.3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do ateste da Nota Fiscal pelo fiscal da contratação, observada a disponibilidade financeira e as normas vigentes.

7.3.4. Antes da efetivação do pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível.

7.3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa ou necessidade de saneamento de qualquer pendência, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas corretivas necessárias.

7.3.6. O pagamento somente será efetuado após a comprovação da regular execução do objeto e do cumprimento das obrigações contratuais.

7.4. Glosas

7.4.1. A Administração poderá glosar valores ou recusar o recebimento do objeto quando constatado descumprimento das especificações técnicas, defeitos de fabricação, falhas de instalação ou qualquer outra desconformidade em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4.2. As correções necessárias deverão ser realizadas pela contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.5. Atualização financeira

7.5.1. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente na forma da legislação vigente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratada que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

VIII – fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XI – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Advertência

8.3. A sanção de advertência será aplicada quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Multa

8.4. Poderá ser aplicada multa:

I – moratória, pelo atraso injustificado na execução do objeto, calculada à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da contratação, até o limite de 15% (quinze por cento);

II – compensatória, em caso de inexecução total ou parcial da contratação, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

8.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inexecução total da contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

8.6. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos casos previstos nos incisos II, III, IV, V e VI do item 8.1, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade

8.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VII, VIII, IX, X e XI do item 8.1, bem como nos casos de infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

Aplicação das sanções

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

8.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

8.11. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e nos normativos internos do Instituto Federal Goiano.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção do fornecedor

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os procedimentos previstos na legislação vigente e nos normativos internos do Instituto Federal Goiano.

9.1.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.3. A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, insumos, mão de obra, transporte, carga, descarga, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar:

I – habilitação jurídica, quando aplicável;

II – regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal, conforme o caso;

III – regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV – regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

V – inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

9.2.2. A documentação poderá ser verificada por meio dos sistemas oficiais de consulta disponibilizados pela Administração Pública.

9.3. Qualificação técnica

9.3.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.2. O atestado deverá demonstrar a execução satisfatória de serviços compatíveis com a confecção e/ou instalação de placas de identificação, comunicação visual, estruturas metálicas ou objetos de características semelhantes ao objeto desta contratação.

9.3.3. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações apresentadas.

9.4. Regime de execução

9.4.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global, considerando que o objeto constitui solução única e integrada, envolvendo a confecção, fornecimento, transporte, fundação, montagem e instalação da placa de identificação institucional.

9.4.2. A adoção da empreitada por preço global mostra-se adequada em razão da possibilidade de definição prévia e objetiva do escopo da contratação, permitindo a perfeita caracterização do objeto e a adequada alocação dos riscos à contratada.

9.4.3. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

9.4.4. Eventual subcontratação parcial dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto e pelas obrigações assumidas perante a contratante.

9.5. Critério de aceitabilidade da proposta

9.5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atenderem às exigências contidas neste Termo de Referência;

II – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado da contratação, quando não houver justificativa aceita pela Administração;

III – contiverem vícios insanáveis ou inconsistências que comprometam sua análise.

9.5.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 4.157,99 (quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e nove centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em levantamento de mercado realizado mediante consulta a contratações públicas de objetos compatíveis com a solução pretendida, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração.

10.3. Considerando a inexistência de quantidade suficiente de registros com descrição idêntica ao objeto pretendido, foram utilizados parâmetros de contratações públicas de objetos com características técnicas semelhantes, realizando-se os ajustes necessários para garantir a comparabilidade dos valores obtidos.

10.4. O valor estimado contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

I – confecção da placa de identificação;

II – fornecimento de materiais e insumos;

III – estrutura metálica de sustentação;

IV – execução da fundação em concreto armado;

V – transporte, carga e descarga;

VI – montagem e instalação;

VII – equipamentos e ferramentas;

VIII – mão de obra;

IX – tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais;

X – despesas indiretas e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

10.5. Não serão admitidos pagamentos adicionais decorrentes de custos não considerados pela contratada em sua proposta, uma vez que o valor ofertado deverá contemplar a execução integral do objeto.

10.6. O valor estimado servirá como referência para a análise da aceitabilidade das propostas apresentadas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I) Gestão/Unidade: 26407/158299;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 12363511220RL0052;

IV) Elemento de Despesa: 339039; e

V) Plano Interno: H20RLP19CRJ.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessária, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. A disponibilidade orçamentária será certificada previamente à emissão da Nota de Empenho, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação no procedimento de contratação implica plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

12.2. A apresentação da proposta pressupõe o conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, não podendo a contratada alegar desconhecimento de fatos ou circunstâncias que influenciem a execução contratual.

12.3. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada, da Nota de Empenho ou instrumento equivalente e da legislação aplicável.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à matéria.

12.5. Eventuais dúvidas ou divergências relativas à execução do objeto deverão ser submetidas previamente à fiscalização da contratação, que adotará as providências cabíveis ou encaminhará a questão à autoridade competente.

12.6. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

12.7. A Administração poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos e exigir documentos complementares sempre que entender necessário para a adequada instrução do processo ou para a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

12.8. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os documentos constantes do processo administrativo que subsidiaram a presente contratação, especialmente o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a pesquisa de preços e demais documentos pertinentes.

12.9. A contratação será regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, economicidade, sustentabilidade e demais princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.10. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Rio Verde/GO para dirimir eventuais questões oriundas da execução da contratação, quando não solucionadas na esfera administrativa, observadas as competências legais.

Rio Verde, 2 de junho de 2026.

Alline da Silva Moureira

Assistente em Administração

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato – Nota de Empenho –, relativo à contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de placa de identificação do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) do Instituto Federal Goiano – Campus Rio Verde.

1.1.1. O não atendimento ao prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O prazo mencionado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada do adjudicatário, desde que aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que:

1.3.1. A Nota de Empenho substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, da Orientação Normativa AGU nº 84, de 17 de maio de 2024, e demais normas correlatas;

1.3.2. A contratada se vincula integralmente à proposta apresentada e às condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive quanto às especificações técnicas da placa, padrões de identidade visual da UAB/CAPES, condições de instalação, prazos de execução, garantia, recebimento, pagamento e demais obrigações assumidas;

1.3.3. A contratada declara possuir pleno conhecimento das características do objeto e das condições necessárias à sua execução, comprometendo-se a cumprir integralmente as exigências previstas na contratação;

1.3.4. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Termo de Referência.

2. EXECUÇÃO E ENTREGA

2.1. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, bem como as orientações de identidade visual estabelecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para os Polos de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB).

2.2. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

2.3. A entrega e instalação da placa deverão ocorrer no prazo estabelecido no Termo de Referência, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal.

3. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1. O recebimento do objeto ocorrerá na forma prevista no Termo de Referência, mediante recebimento provisório e definitivo.

3.2. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto e a verificação do cumprimento das condições estabelecidas para a contratação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Aplicam-se à presente contratação, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes às contratações públicas federais.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.2.1. O prazo de vigência da contratação será contado da data de aceitação da Nota de Empenho pela contratada até a completa execução do objeto e o cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes.

14.2.2. O prazo para execução do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da aceitação da Nota de Empenho pela contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada, e desde que aceite pela Administração, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. A prorrogação do prazo de execução não implicará alteração automática do valor da contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

14.2.5. Encerrada a execução do objeto, permanecerão vigentes as obrigações relativas à garantia, à responsabilidade por vícios ou defeitos e às demais disposições previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.3.1. São obrigações do Contratante:

15.3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Termo de Referência, seus anexos, a proposta apresentada e a Nota de Empenho.

15.3.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.3.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor ou comissão formalmente designada.

15.3.1.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

15.3.1.5. Aplicar à contratada as sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência, quando cabíveis.

15.3.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

15.3.1.7. Indicar o local de instalação da placa e disponibilizar acesso às dependências institucionais para a execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança e funcionamento do Campus.

15.3.1.8. Efetuar o pagamento à contratada nas condições, prazos e forma estabelecidos no Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto.

15.3.1.9. Comunicar formalmente à contratada quaisquer ocorrências relacionadas à execução da contratação.

15.3.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

15.3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, de seus anexos, da proposta apresentada e da Nota de Empenho, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.4.2. Executar o objeto conforme as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

16.4.3. Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra necessários à execução integral do objeto.

16.4.4. Realizar a confecção, transporte, montagem e instalação da placa de identificação do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) do Instituto Federal Goiano – Campus Rio Verde, observando as especificações técnicas e os padrões de identidade visual definidos pela CAPES.

16.4.5. Responsabilizar-se pela execução da fundação, instalação da estrutura de sustentação, fixação da placa e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto.

16.4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, dos materiais empregados ou da instalação realizada.

16.4.7. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

16.4.8. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

16.4.9. Comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

16.4.10. Observar e cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho aplicável à execução do objeto.

16.4.11. Fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus empregados e prepostos.

16.4.12. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto.

16.4.13. Promover a adequada limpeza do local após a conclusão dos serviços, providenciando a remoção de resíduos, embalagens e materiais remanescentes.

16.4.14. Conceder garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais fornecidos e para os serviços executados, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

16.4.15. Atender às solicitações do Contratante referentes a ajustes, correções ou substituições decorrentes de defeitos ou inconformidades verificadas durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

17. 5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução da contratação, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

17.5.2. Os dados pessoais eventualmente obtidos em decorrência da execução do objeto somente poderão ser utilizados para as finalidades relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais e em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 6º da LGPD.

17.5.3. O Contratado obriga-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão da contratação contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.5.4. O Contratado deverá manter sigilo sobre os dados pessoais eventualmente acessados ou tratados durante a execução do objeto, comprometendo-se a não divulgá-los, compartilhá-los ou utilizá-los para finalidade diversa da prevista na contratação.

17.5.5. Caso ocorra incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, o Contratado deverá comunicar imediatamente o fato ao Contratante, fornecendo todas as informações necessárias para a adoção das medidas cabíveis.

17.5.6. Encerrada a contratação, o Contratado deverá eliminar, devolver ou anonimizar os dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução do objeto, ressalvadas as hipóteses de conservação obrigatória previstas em lei.

17.5.7. O descumprimento das disposições previstas na LGPD sujeitará o Contratado às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

18. 6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.6.1. A contratação extinguir-se-á com o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, incluindo a entrega, instalação e recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes da garantia e das demais obrigações legais aplicáveis.

18.6.2. A Administração poderá extinguir a contratação nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

18.6.3. Constituem motivos para a extinção da contratação, dentre outros previstos em lei:

I – o descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou na Nota de Empenho;

II – o atraso injustificado na execução do objeto;

III – a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

IV – a decretação de falência ou extinção da pessoa jurídica contratada;

V – razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade competente;

VI – a ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite a execução da contratação.

18.6.4. A extinção da contratação não eximirá o Contratado das responsabilidades decorrentes de danos causados à Administração ou a terceiros, nem das obrigações relativas à garantia dos materiais fornecidos e dos serviços executados.

18.6.5. Na hipótese de extinção por culpa do Contratado, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e deste Termo de Referência.

19. 7. DOS CASOS OMISSOS

19.7.1. Os casos omissos decorrentes da execução da presente contratação serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos regulamentos e normas aplicáveis às contratações públicas federais e, subsidiariamente, nos princípios gerais do Direito Administrativo.

19.7.2. Eventuais dúvidas quanto à interpretação das disposições constantes deste Termo de Referência, de seus anexos, da proposta apresentada ou da Nota de Empenho serão dirimidas pela Administração, observada a legislação vigente.

19.7.3. Na ausência de disposição específica, prevalecerão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, segurança jurídica e desenvolvimento nacional sustentável.

19.7.4. Os casos não previstos neste instrumento serão resolvidos de forma a preservar o interesse público, a continuidade da execução do objeto e a observância dos princípios que regem as contratações públicas.

20. 8. ALTERAÇÕES

20.8.1. Eventuais alterações da presente contratação deverão observar as hipóteses, condições e limites previstos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.8.2. As alterações necessárias à adequada execução do objeto deverão ser previamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

20.8.3. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, observados os limites estabelecidos na legislação vigente.

20.8.4. Nenhuma alteração poderá resultar em modificação que descaracterize o objeto contratado ou comprometa a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

20.8.5. As alterações eventualmente realizadas deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

20.8.6. As modificações que impactem as condições originalmente estabelecidas deverão ser formalizadas nos autos do processo administrativo correspondente, mediante a devida justificativa e aprovação da autoridade competente.

20.8.7. O Contratado deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, inclusive nas hipóteses de alteração contratual.

21. 9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Rio Verde (GO), Seção Judiciária de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

22. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), declara, para todos os fins de direito, que está ciente e concorda integralmente com as disposições constantes do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e de seus anexos, referentes à Dispensa Eletrônica nº ____/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de placa de identificação do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) do Instituto Federal Goiano – Campus Rio Verde, incluindo o fornecimento de materiais, estrutura de sustentação, fundação, transporte, montagem e demais serviços necessários à sua perfeita execução.

Declara, ainda, que:

I – possui pleno conhecimento das condições para execução do objeto e das exigências técnicas estabelecidas pela Administração, inclusive quanto aos padrões de identidade visual da Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPEB), às especificações técnicas da placa e às condições de instalação previstas no Termo de Referência;

II – aceita integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações assumidas, observando os prazos, especificações técnicas, condições de execução, instalação, entrega, garantia e demais exigências da contratação;

III – reconhece que a Nota de Empenho constituirá instrumento substitutivo ao contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, produzindo todos os efeitos jurídicos decorrentes da contratação;

IV – responsabiliza-se, sob as penas da lei, pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o procedimento de contratação;

V – compromete-se a manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

VI – declara estar ciente das sanções administrativas aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas;

VII – declara possuir capacidade técnica, operacional e estrutural para executar integralmente o objeto contratado, incluindo a confecção da placa, a execução da fundação, a instalação da estrutura de sustentação e a fixação da placa no local indicado pela Administração.

Por ser expressão da verdade, firma o presente Termo de Ciência e Concordância.

Rio Verde – GO, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

Cargo/Função: _____

CPF nº: _____

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

23. ANEXO III Manual de Aplicação Visual UAB

ANEXO III

MANUAL DE APLICAÇÃO VISUAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

A confecção e instalação da placa de identificação do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) do Instituto Federal Goiano – Campus Rio Verde deverão observar integralmente as especificações, padrões gráficos, dimensões, cores, proporções, elementos visuais e demais orientações constantes no Manual de Aplicação Visual da UAB e nas orientações para produção de placas de identificação de polos UAB.

O Manual de Aplicação Visual da UAB encontra-se disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/logomarca>

A apresentação da proposta implica ciência e concordância do fornecedor quanto à obrigatoriedade de observância das diretrizes constantes do referido manual.

Em caso de divergência entre as especificações constantes do Termo de Referência e aquelas estabelecidas no Manual de Aplicação Visual da UAB, prevalecerão as orientações do Manual quanto aos aspectos de identidade visual institucional, sem prejuízo das especificações técnicas complementares estabelecidas pela Administração para a execução do objeto.

24. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALLINE DA SILVA MOUREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 16/06/2026 às 10:51:22.

HAIHANI SILVA PASSOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 16/06/2026 às 15:44:03.